



## **CONTRATO 03/2017 CONVITE 02/2017 PROCESSO 02/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Pracinha, Estado de São Paulo, entidade pública com personalidade jurídica própria, com sede à Av. Francisco Gimenes 175, CNPJ 67.662.007/0001-40, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Maurilei Aparecido Dias da Silva** denominado **Contratante**, e de outro lado como **Contratada: Candido Jose de Almeida Me**, com endereço à Avenida Independência 346, na cidade de Pracinha \_ SP, CEP 17.790-000, CNPJ 04.902.812/0001-83, na pessoa de seu representante legal o Senhor Candido Jose de Almeida, doravante denominada Contratada, ajustam e contratam entre si, nesta e na melhor forma de direito, com especial atenção a Lei 8666/93 e posteriores alterações as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

- 1.1 Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o **CONTRATANTE**, contrata a empresa especializada para o fornecimento de 8.300,0 k de Paes tipo Frances para os diversos setores desta municipalidade no exercício de 2017, com entrega fracionada através de pedido do setor competente, como segue a abaixo discriminada:

**EMEFEI Profª Terezinha Zanelli**  
**450,0 k de Paes Frances**

**Creche Mundo Encantado**  
**300,0 k de Paes Frances**

**Escola Estadual Taieka**  
**1.600 k de Paes Frances**

**Casa do Trabalhador Rural**  
**2.000 k de Paes Frances**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de  
Licitações

PAGINA \_\_\_\_\_

**Centro de Saúde**  
**900,0 k de Paes Frances**

**Planejamento Obras e serviços**  
**1.000,00 k de Paes tipo Frances**

**Gabinete do prefeito e dependências.**  
**400,0 k de Paes**

**Assistência Social**  
**1.300,0 k de Paes tipo Frances**

**Planejamento Obras e serviços – agricultura**  
**300,00 k de Paes tipo Frances**

**Desporto e lazer.**  
**150,0 k de Paes tipo Frances**

## **CLÁUSULA SEGUNDA** **DO PREÇO**

Pelo fornecimento do produto do objeto aludidos na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ **73.870,00** (**setenta e três mil oitocentos e setenta reais**), que deverá ser pago até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento da mercadoria.

## **CLÁUSULA TERCEIRA** **DO PRAZO**

O prazo de execução dos presente contrato será de 07 de fevereiro a 31 de Dezembro/2017.

## **CLÁUSULA QUARTA** **DAS DESPESAS E ENCARGOS**

Todos os encargos fiscais e previdenciárias devidos em função da prestação dos serviços, objeto do presente contrato, serão por conta do **CONTRATADO**.

## **CLÁUSULA QUINTA** **DA RESCISÃO CONTRATUAL**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de  
Licitações

PAGINA \_\_\_\_\_

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou se o interesse público o exigir.  
Rescindir-se-á o presente contrato independente de aviso ou interpelação e indenização de qualquer espécie, se verificada qualquer infração contratual ou seu cumprimento irregular.

## **CLÁUSULA SEXTA DA MULTA**

Pela **inexecução** total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total deste instrumento.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

## **CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a:**

a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;

## **CLÁUSULA OITAVA DAS DESPESAS ORÇAMENTARIAS**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2017.

### **02 – PODER EXECUTIVO**

02.09 – Planejamento Obras e serviços gerais.

1545100322017 – Manutenção do Setor Planejamento Obras e serviços gerais.

3.3.90.30 – material de consumo.

### **02 – PODER EXECUTIVO**

02.01 – Gabinete do prefeito e dependências.

041220003.2003. – Manutenção do Gabinete do Prefeito e dependências.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de  
Licitações

PAGINA \_\_\_\_\_

3.3.90.30 – manutenção de consumo.

## **02 – PODER EXECUTIVO**

02.05 – Ensino Fundamental.

12306.0025.2037 – Manutenção da merenda escolar.

3.3.90.30 – material de consumo

## **02 – PODER EXECUTIVO**

02.11 – Desporto e lazer.

2781200352019 – Manutenção do setor de desporto e lazer.

3.3.90.30 – material de consumo

## **02 – PODER EXECUTIVO**

02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social.

0824400362021 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

3.3.90.30 – material de consumo.

## **02 – PODER EXECUTIVO**

02.04 – manutenção do Setor de saúde.

1030100232007 – Manutenção do Setor Saúde.

3.3.90.30 – material de consumo.

## **02 – PODER EXECUTIVO**

02.09 – Planejamento Obras e serviços gerais.

1545100322017 – Manutenção do Setor de Planejamento obras e serviços.

3.3.90.30 – material de consumo.

## **CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente contrato é de caráter intransferível e poderá ser rescindido em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular do Contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA O FORO**

Elege-se o foro da Comarca de Lucélia-SP, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrentes.

E por estarem justo e contratados, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ:  
67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de  
Licitações

PAGINA \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Pracinha, 07 de fevereiro de 2017.

**Maurilei Aparecido Dias da Silva**  
Prefeito Municipal

**Candido Jose de Almeida Me**  
Candido Jose de Almeida  
Contratado

TESTEMUNHAS:

---

---



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de  
Licitações

PAGINA \_\_\_\_\_

## **ANEXO III TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA.**

**CONTRATADA: CANDIDO JOSE DE ALMEIDA ME**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):03/2017**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE PÃO TIPO FRANCES.**

**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA: Pracinha SP, 07/02/2017.**

---

**CONTRATANTE: Maurilei Aparecido Dias da Silva – Prefeito Municipal**

E-mail institucional: pmpracinha@Hotmail.com

E-mail pessoal: maurileidias@hotmail.com

---

**CONTRATADA:— - Candido Jose de Almeida- proprietário.**

E-mail institucional: escaimor@terra.com.br

E-mail pessoal: